



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 28/2026 – do Senhor Prefeito Municipal

GUARIBA(SP), de 28 de abril de 2026.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dos senhores Vereadores e Vereadoras, o incluso projeto de lei que: ***“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), ATÉ 14 DE JULHO DE 2027, POR MOTIVO DE O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), PARA O DECÊNIO DE 2025-2035, ESTAR EM FASE DE ESTRUTURAÇÃO FINAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”***, para ser apreciado em regime de urgência, nos termos do ***“caput”*** do ***artigo 43, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990***, observadas as disposições pertinentes do ***Regimento Interno*** dessa ilustre Casa Legislativa.

A ***Constituição Federal de 1988*** estabelece a elaboração de um ***Plano Nacional de Educação (PNE)*** como um instrumento de planejamento da política educacional do país, a ser seguido pelos Estados e Municípios. O ***PNE*** é um plano decenal, com vigência por um período de 10 anos, e sua aprovação e o acompanhamento são de competência do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Em 2024, a ***Lei Federal nº 14.934*** prorrogou a vigência do ***PNE*** até ***31 de dezembro de 2025***, visando garantir a continuidade das políticas educacionais estabelecidas no plano original, aprovado pela ***Lei federal nº 13.005, de 27 de julho de 2014***. Essa prorrogação do ***PNE*** implicou a, por consequência lógica e técnica, a necessidade de prorrogação dos ***Planos Municipais de Educação (PME)*** para que estes permanecessem alinhados às diretrizes, metas e estratégias definidas pelo ***PNE***.

Na medida em que a ***Lei federal nº 14.934/2024*** prorrogou o ***PNE*** atual até ***31 de dezembro de 2025***, este Município de Guariba procedeu da mesma forma, através da ***Lei nº 3.782, de 8 de abril de 2025***.

Agora, através da ***Lei nº 15.338, de 14 de abril de 2026***, a Presidência da República aprovou o ***Plano Nacional de Educação (PNE)***, com duração de 10 (dez) anos. O ***Artigo 34*** dessa legislação Federal, reza que os Municípios terão prazo de 15 (quinze) meses contados da publicação da ***Lei 15.338/2026*** para publicar seus planos de educação, ou seja, até 14 de julho de 2027.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

A elaboração do plano municipal exige tempo para conferências locais, debates e aprovação na Câmara Municipal, consequentemente, o prazo necessário e considerado mais ideal para garantir que o novo **PME** esteja em consonância com o **plano nacional**, ou seja, até 14/07/2027.

Como dito acima, a prorrogação visa evitar vácuo legal e assegurar a continuidade das políticas educacionais, metas e estratégias em curso, evitando a paralisação de repasses de recursos e planejamento, enquanto o **novo plano municipal** é construído.

De modo que a data de 14/07/2027 é o consenso técnico atual para garantir segurança jurídica e tempo para um planejamento participativo e estruturado na educação municipal.

Expostas com clareza as razões e fundamentos que emprestam motivação para o encaminhamento do presente projeto de lei, enfatizando a necessidade inadiável de prorrogar o prazo de vigência do **Plano Município de Educação (PME)** até **14 de julho de 2027**, esta Chefia do Executivo espera contar com o costumeiro e inestimável apoio de Vossa Excelência e dos digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, para a aprovação da presente matéria, após o cumprimento regular dos trâmites legislativos.

Nesta oportunidade, renova-se a Vossa Excelência e aos seus ilustríssimos pares, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,


Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

A sua Excelência o senhor Vereador, **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo Presidente da **Câmara Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), ATÉ 14 DE JULHO DE 2027, POR MOTIVO DE O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), PARA O DECÊNIO DE 2025-2035, ESTAR EM FASE DE ESTRUTURAÇÃO FINAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990,

FAZ SABER, que a *Câmara Municipal de Guariba*, em sessão realizada no dia ____ de ____ de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado até *14 de julho de 2027*, o *Plano Municipal de Educação (PME)*, aprovado pela *Lei nº 2.903, de 19 de julho de 2015*, alterada pela *Lei nº 3.782, de 8 de abril de 2025*, por motivo de o novo *Plano Nacional de Educação (PNE)*, para o decênio de *2025 a 2035*, estar em fase de estruturação final.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), 28 de abril de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal